



Ministerio da Industria Comercio Exterior e Servicos
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PI



JUCEMS SEDE
SEDE JUCEMS



18/026 694-2
17 ABR 2018

NIRE (da empresa ou filial quando a sede estiver em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201233155

2062

1. REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comercio)

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



MS2201800008275

Nº DO ATOS	CODIGO DO ATOS	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATOS / EVENTO
------------	----------------	------------------	------	----------------------------

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio

CAMPO GRANDE
Local

Nome PRISCILA SOUZA PEREIRA ALBANO
Telefone de Contato (67) 3131 5839

Assinatura

Priscila J. Pereira Albano

23 Fevereiro 2018

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR



Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54524938
EM 29/05/2018 DA EMPRESA 5420123315-5

PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME

Protocolo 18/026 694 2 EM 17/04/2018

1680413

VAO

17/04/18

Data

Gleucio
Responsável

NAO

21/05/18

Data

Gleucio
Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido Publique se e arquite se

Processo indeferido Publique se

2ª Exigencia

3ª Exigencia

4ª Exigencia

5ª Exigencia

29 MAI 2018

Data

Responsável

Nivaldo P. Rocha
Analista de Ativ. Mercantís
Mat 10609/021

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido Publique se e arquite se

Processo indeferido Publique se

2ª Exigencia

3ª Exigencia

4ª Exigencia

5ª Exigencia

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54524938 em 29/05/2018 da Empresa PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, Nire 54201233155 e protocolo 180266942 - 17/04/2018. Autenticação: E1235815B7ACD0D849B6633F10487CA72A842F5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/026.694-2 e o código de segurança DSAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "PEREIRA & REIS
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PERFUMARIA LTDA ME"

Pelo instrumento particular de constituição de contrato social e na sua melhor forma admitida em direito, **PRISCILA SOUZA PEREIRA ALBANO**, brasileira, empresaria, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Elmira Ferreira de Lima, nº 486, Parque Isabel Gardens, CEP 79013-463, Campo Grande - MS, inscrita no CPF sob o nº 003 648 651-56, portadora da Cedula de Identidade RG nº 1055545 SEJUSP/MS, e **GRAZIELA FERREIRA DOS REIS**, brasileira, empresaria, divorciada, residente e domiciliada a Rua Fernão de Magalhães, nº 866, Vila Marli, casa 03 CEP 79117-011, Campo Grande – MS, portadora da Cedula de identidade RG nº 1136038 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 938 341 601-72, unicas socias da sociedade limitada **PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME**, com sede e domicilio a Avenida Manoel Joaquim de Moraes, nº 1124, bairro Jardim Leblon CEP 79092-250, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 27 721 099/0001-77, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201233155 em 05/05/2017, resolvem entre si, efetuar a seguinte alteração em seu contrato social conforme a seguinte clausula

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME**", tera como nome fantasia "**DROGAPOPULAR**", tem sede e domicilio a Avenida Manoel Joaquim de Moraes, nº 1124, Bairro Jardim Leblon, CEP 79092-250, Campo Grande – MS
- Mantidos os demais termos e as demais clausulas do Contrato Social, decidem os socios, ainda e a unanimidade, proceder a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** que, ja incorporadas todas as demais alterações anteriores, passa a ter a seguinte redação integral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"PEREIRA & REIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
LTDA ME"**

Av Pres Ernesto Geisel, 2 417- VL Afonso Pena Jr-CEP 79006-820-Sede Propria - Campo Grande-MS
Fone/Fax 67 3331-5839/3027-5839 E-mail contato@agmcontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54524938 em 29/05/2018 da Empresa PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, Nire 54201233155 e protocolo 180266942 - 17/04/2018. Autenticação: E1235815B7ACD0D849B6633F10487CA72A842F5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/026.694-2 e o código de segurança DSAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME", tem como nome fantasia "DROGAPOPULAR", tem sede e domicilio a Avenida Manoel Joaquim de Moraes, nº 1124, Bairro Jardim Leblon, CEP 79092-250, Campo Grande - MS

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50 000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente do pais, na data do registro na JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando assim distribuidos o capital social entre os socios

SOCIO	N QUOTAS	%	VALOR
GRAZIELA FERREIRA DOS REIS	25 000	50%	25 000,00
PRISCILA SOUZA PEREIRA ALBANO	25 000	50%	25 000,00
TOTAL	50 000	100	50 000,00

Paragrafo Unico - A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o comercio varejista de produtos farmacêuticos, cosmeticos, artigos de perfumaria e higiene pessoal em geral

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades na data do registro na JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e seu prazo de duração e por tempo indeterminado

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SEXTA - A sociedade podera ser administrada por terceiros não socios nos termos do art 1060 e art 1062 da lei 10 406/2002 10 01 2002

CLAUSULA SETIMA - As socias, **GRAZIELA FERREIRA DOS REIS** e **PRISCILA SOUZA PEREIRA ALBANO** ficarão investidas no cargo de Administradoras da sociedade, com todos os poderes para executarem todos os atos da administração e decidir sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente

Av Pres Ernesto Geisel, 2 417- VL Afonso Pena Jr-CEP 79006-820-Sede Propria - Campo Grande-MS
Fone/Fax 67 3331-5839/3027-5839 E-mail contato@agmcontabilidade.com.br





Paragrafo Primeiro - A compra, venda, permuta, hipoteca, transferência ou oneração e qualquer outro tipo de aquisição e alienação de bens imoveis, bem como a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, titulos de dividas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, em montante acima de R\$ 10 000,00 (dez mil reais), devera ser representada em conjunto entre as administradoras

Paragrafo Segundo – As administradoras ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercicio, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Paragrafo Unico – A sociedade podera a qualquer tempo, procedendo a elaboração de balancete ou balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, distribuir os lucros ou suportar as perdas apurados, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA NONA – Nos quattros meses seguintes ao termino do exercicio social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLAUSULA DECIMA – A sociedade podera a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritorios, em qualquer parte do Brasil, mediante alteração contratual assinada pelos administradores

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – As socias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulos de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdita qualquer socia, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do socio remanescente, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado em ate 120 (cento e vinte) dias, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim

Paragrafo Unico – O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua socia

Av Pres Ernesto Geisel, 2 417- VL Afonso Pena Jr-CEP 79006-820-Sede Propria - Campo Grande-MS
Fone/Fax 67 3331-5839/3027-5839 E-mail contato@agmcontabilidade.com.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54524938 em 29/05/2018 da Empresa PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, Nire 54201233155 e protocolo 180266942 - 17/04/2018. Autenticação: E1235815B7ACD0D849B6633F10487CA72A842F5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/026.694-2 e o código de segurança DSAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante sera escolhido de comum acordo entre os socios – quotistas

CLAUSULA DECIMA QUARTA – As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fe publica ou a propriedade

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Campo Grande/ MS para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas

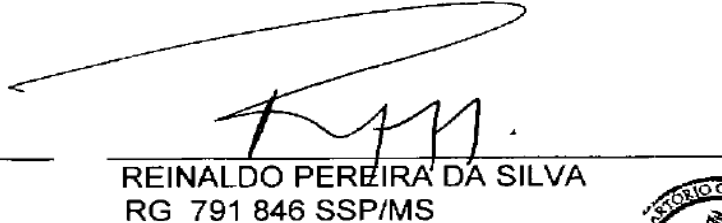
Campo Grande - MS, 23 de fevereiro 2018


GRAZIELA FERREIRA DOS REIS


PRISCILA SOUZA PEREIRA ALBANO


TESTEMUNHAS


DORIVAL SCHIO JUNIOR
RG 789 208 SSP/MS


REINALDO PEREIRA DA SILVA
RG 791 846 SSP/MS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54524938
EM 29/05/2018 DA EMPRESA 5420123318-5
PEREIRA & REIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME
Protocolo 18/026 694 2 EM 17/04/2018

5^o OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Instituto ELIUBALDO PINHEIRO LUIZ | Rua Dr. Aquino, n. 1.100, Centro, Campo Grande, MS, 79000-000
CNPJ: 06.740.180 | Telefones: (67) 307-9106 / (67) 307-9101 | e-mail: contato@cartorio5.com.br

em 18/04/2018 RECONHEÇO por semelhança a firma de
[47cF0V71]-PRISCILA SOUZA PEREIRA
LBANO [97cEz1G0]-GRAZIELA FERREIRA DOS REIS

Dono do Campo Grande MS, Salo de
AA78573-214-NOR e AAA78574-279-NOR
ABRIEL MARIANO VIANA, ESCRIVENTE
Emol: R\$ 12,00 Funjecc R\$ 1,20
Imposto: R\$ 0,72 Evid: BQER\$0,48 ISS: R\$ 0,60

1680414

9001:2018

Gabriel Mariano Viana
Escrivente

CARTÓRIO

Av Pres Ernesto Geisel, 2 417- VL Afonso Pena Jr-CEP 79006-820-Sede Propria - Campo Grande-MS
Fone/Fax 67 3331-5839/3027-5839 E-mail contato@agmcontabilidade.com.br

